



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Jequié

Praça Duque de Caxias, S/N  
Tels. (073) 525-1563/1663

**L E I    Nº 1.250 -    DE 22 DE JUNHO DE 1992.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 1.088,  
DE 17 DE FEVEREIRO DE 1989, ACRESCENTA PARÁ-  
GRAFO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA.**

Faço saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - O art. 8º da Lei nº 1.088, de 17.02.89, passa a ter a seguinte redação:**

**Art. 8º - O imposto será apurado quinzenalmente no dia 15 (quinze) e no final de cada mês e será recolhido, o referente à primeira quinzena até o dia 20 (vinte) do mês e o referente à segunda quinzena até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM).**

**Parágrafo Único - Recaindo as datas de pagamento em dia impedido, poderá o recolhimento ser feito no primeiro dia útil seguinte, sem qualquer acréscimo.**

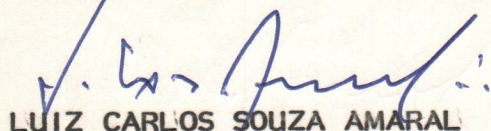
**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**R E G I S T R E - S E**

**E**

**P U B L I Q U E - S E**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 22 de junho de 1992.**



**LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL**

**= Prefeito =**

|                                             |                     |
|---------------------------------------------|---------------------|
| <b>REGISTRADO</b>                           |                     |
| sob número <u>1.250</u> a fls. <u>081 v</u> | do livro <u>Lei</u> |
| número <u>09</u>                            | de <u>19</u>        |
| Dir. da <u>Ass. Adm.</u> de <u>1992</u>     |                     |

|                                                      |                      |
|------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ</b>                    |                      |
| <b>REGISTRADO</b>                                    |                      |
| Sob número <u>1.250</u> a fls. <u>081 v</u>          | do livro <u>Leis</u> |
| número <u>09</u>                                     |                      |
| Jequié, <u>13</u> de <u>junho</u>                    | de <u>1992</u>       |
| <u>Da Celcia Vieira</u><br>Assistente Administrativo |                      |